**PORTARIA Nº 66, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.**

Dispõe sobre o período de carnaval nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2015.

Considerando a Autoridade de Entidades Públicas (Autarquias, Fundações, entre outras), conceder aos seus servidores a liberação do ponto em datas consideradas como ponto facultativo;

Considerando que o período de Carnaval é um evento nacional, onde a maioria dos estabelecimentos estarão fechados, tais como instituições de Governos, agências bancárias e autarquias;

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 32, § 2º, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e atendendo ao Art. 7º da Resolução Nº 02 do CAU/BR;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Haverá plantão para atendimento de profissionais no dia 18 de fevereiro de 2015 (quarta-feira), das 09 às 18 horas.

**Art. 2°** Não haverá expediente no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2015;

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

**Presidente do CAU/RS**